



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1080/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2007 e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2007 e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$1.612,40 (mil seiscentos e dose reais com quarenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2179 - Programa Estadual de Assistência Social - PEAS.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$1.132,40.

33390.39.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

R\$480,00.

Art. 2º. Para cobertura do contido no artigo anterior será utilizado:

- Recursos oriundos de superávit financeiro de recurso Estadual vinculado ao PEAS, apurado no balanço financeiro do exercício de 2007. R\$1.605,30.

- Recursos oriundos de superávit financeiro por excesso de arrecadação, conforme tendência do exercício. R\$7,10.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 2 de abril de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal